



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
LIVRAMENTO

Livramento, 18 de março de 1952.

LEI Nº 138, de 18 de março de 1952.

Concede, a título precário, licença para a instalação de postos de venda de carne verde à população, na zona urbana.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Livramento autorizada a conceder licenças para a instalação, a título precário, de - postos de venda de carne Verde na zona urbana da cidade.

§ único - É condição indispensável para a concessão nos termos desta Lei achar-se o interessado de posse de licença expedida pelo Centro de Saúde de Livramento.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

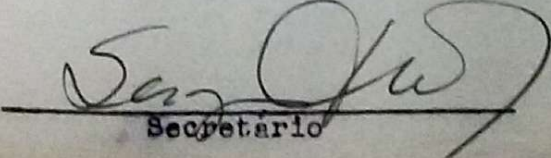
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 18 de março de 1952.

(As.) João Souto Duarte
João Souto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes
Sérgio Fuentes
Secretário

É cópia autêntica


Secretário